



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

CONTRATO Nº. 40/2019

Contrato temporário por excepcional interesse público

Os abaixo assinados de um lado o **Município de Sagrada Família/RS**, situado à Rua Vinte de Março, 99, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 92.410.422/0001-53, representada por seu Prefeito Municipal, Marcos do Nascimento Santos neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **Vinicius Villarinho Pietrobelli**, pessoa física, brasileiro, estudante de Educação Física, inscrito CPF Nº 019.736.480-24, CI Nº8099509252 – SSP/RS Residente e Domiciliado na Rua Francisco Luis Cardona, no Município de Sagrada Família/RS, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

O presente contrato vincula-se estritamente a Dispensa de Licitação Nº. 10/2019 – Processo Licitatório Nº. 23/2019.

Cláusula Primeira

O Contratado compromete-se em executar os trabalhos e atividades de treinador de futebol com crianças e adolescentes de famílias vinculadas ao Programa Bolsa Família, em diferentes turnos e turmas em encontros semanais, com objetivos descritos no processo que deu origem a este contrato.

Cláusula Segunda

O Valor a ser pago para a realização das atividades relacionadas na clausula anterior será de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) que deverá ser pago mensalmente mediante apresentação de relatório e cronograma de atendimentos elaborados por um profissional responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das oficinas.

O valor que totalizara o contrato em sua vigência total de 6 meses e será de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

O valor que será pago ao profissional será oriundo do **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**.

Cláusula terceira

O presente contrato terá seu início no dia 03 de junho e findar-se em 30 de novembro de 2019, conforme solicitação da Coordenadora do CRAS.

Cláusula Quarta

O Contratado arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, que é realizado pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício entre o Município contratante e o contratado.

Cláusula Quinta

O presente contrato encontra também fundamento legal no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto 9412, de 18 de junho de 2018.

Clausula Sexta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

O Contratante nomeia e constitui neste ato a Senhora Sidimara zanella, Coordenadora do CRAS, como fiscal desta contratação, na condição de Fiscal de Contratos.

Cláusula Sexta

As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões, RS, para dirimir dúvidas e questões a respeito do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Sagrada Família- RS, 31 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS
CONTRATANTE

VINICIUS VILLARINHO PIETROBELLI
CONTRATADO

